

ATA N.º 12/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de junho de 2012.-----

----- Aos dezanove dias do mês de junho de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 115 na importância de 2.390.673,27€ (dois milhões trezentos e noventa mil seiscientos e setenta e três euros e vinte e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM, Eng.º Patrocínio Alves e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço e Eng.º António Coelho de Abreu e da Dr.ª Isabel Cruz em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – EMISSÁRIOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE

**CORDINHÃ, VALE D'ÁGUA, PENA E PORTUNHOS / APROVAÇÃO DA
ALTERAÇÃO AO PROJETO E DECLARAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NA
REALIZAÇÃO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício

n.º 3518, datado de 05/06/2012, solicitando a aprovação de alterações ao projeto referente à empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos Serviços Técnicos e presente na reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. de 14/05/2012, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, tenho a informar que no seguimento do acompanhamento que a Junta de Freguesia de Portunhos tem feito à implementação do projeto, nomeadamente, no que concerne à instalação da estação elevatória de Portunhos, foi transmitido por aquela instituição a não concordância com a localização prevista para a instalação da infraestrutura referida. O projeto prevê a construção da estação elevatória no centro do lugar de Portunhos a menos de 30 m da Igreja, local onde é mais sensível uma eventual descarga de águas residuais ou até emissão de cheiros, situações que podem ocorrer na exploração deste tipo de infraestruturas. Assim, foi estudada a hipótese de reposicionar a estação elevatória, ou então, simplesmente eliminá-la. A solução que se apresentou como a mais económica, tanto em termos de custo inicial de investimento como de exploração, é a solução que se propõe para aprovação e a que consta das peças desenhadas que anexo. A solução que se propõe para aprovação, prevê a eliminação da construção da estação elevatória e respetivos trabalhos acessórios e a construção de um emissário que ligará à rede existente já construída, conforme peças desenhadas que anexo para aprovação. Os trabalhos a menos decorrentes da eliminação da construção da estação elevatória ascendem a

46.707,81 €, enquanto os trabalhos a mais necessários para construir o emissário ascendem a 12.381,38 € + IVA, sendo 11.721,38 € + IVA de natureza prevista e 660,00 € + IVA de natureza imprevista (art.º 2.º do capítulo II) cujo preço unitário foi previamente negociado com a entidade executante. Proponho a aprovação das respetivas listagens que anexo. A implementação da presente proposta implica a constituição de um direito de servidão que oportunamente este serviço proporá para apreciação. Face ao exposto, proponho a aprovação da alteração do projeto de execução conforme mencionado e ainda a aprovação dos trabalhos a mais e a menos como referido.” Presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., Eng.º Patrocínio Alves, prestou os esclarecimentos necessários e solicitou a emissão de declaração de interesse público na referida empreitada, considerando tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável, a fim de obter junto das entidades competentes a necessária autorização para utilização de solos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao projeto e declarar o interesse público na realização da empreitada de “Emissários e Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Cordinhã, Vale d’Água, Pena e Portunhos”, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 – REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE FEBRES, CORTICEIRO DE CIMA E VILAMAR – 1.ª FASE / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3533, datado de 06/06/2012, solicitando a aprovação do projeto referente à empreitada mencionada em título. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto proposto pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e*

Social de Cantanhede, E.E.M para a empreitada de “Remodelação da Rede de Saneamento de Febres, Corticeiro de Cima e Vilamar – 1.ª Fase”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – EXECUÇÃO DA EMPREITADA S.A.R.D. DE ENXOFÃES E PORTO DE CARROS, EMISSÁRIOS E ETAR / CONTRATO DE GESTÃO - REVISÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3103, datado de 16/05/2012, solicitando a

aprovação do Contrato de Gestão - Revisão referente à empreitada mencionada em título e celebrado em 30/09/2009, entre a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M e este Município. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Gestão - Revisão para a execução da empreitada de «SARD de Enxofães e Porto de Carros, Emissários e ETAR», da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M.; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Gestão - Revisão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

4 - OBRAS DE REMODELAÇÃO DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/05/2012, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Cordinhã vai dar início às obras de remodelação do Salão da Associação Desportiva de Instrução e Recreio de Cordinhã; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º da Lei n.º

159/99, de 4 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea b) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cordinhã, no montante total de 20.500 € destinados a participar as obras referidas anteriormente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cordinhã, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, um subsídio no montante de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros) destinado a participar as obras de remodelação do Salão da Associação Desportiva de Instrução e Recreio de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2012:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de maio do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. João Dias.-----

6 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA

CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO, email datado de 06/06/2012 solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização da 6.ª edição do GymnoCantanhede no dia 22 de junho de 2012. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 22 de junho irá realizar-se o evento de Ginástica Aeróbica Desportiva, no Pavilhão do Marialvas, em Cantanhede, organizado pela Academia CantanhedeGym. Pelo exposto, e considerando que é a 6.ª edição do GymnoCantanhede com a participação de várias ginastas de várias zonas do país; Considerando que o

trabalho desenvolvido pela Academia CantanhedeGym tem sido notável, obtendo resultados com a conquista de medalhas em prestigiadas provas nacionais e internacionais; Considerando que várias atletas desta academia participarão neste evento; Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão F.C. “Os Marialvas”, conforme solicitado pela Academia CantanhedeGym, no dia 22 de junho das 14h30 às 23h30, com a isenção do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, à Academia CantanhedeGym - Associação, no dia 22 de junho do corrente ano, para a realização da 6.ª edição do GymnoCantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. João Dias. -----

7 - FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 1, 2 e 3 de junho, a X edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivinicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica

gastronomia da freguesia. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da X edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar as despesas efetuadas com a organização da X Edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã que decorreu nos passados dias 1, 2 e 3 de Junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2012 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/06/2012, do seguinte teor: “São vários os constrangimentos e restrições que se têm imposto aos municípios a que também o Município de Cantanhede não foi nem está alheio; são severos os cortes que o governo central impõe sobre o poder autárquico; são inúmeras as limitações a par com as diversas imposições legais que também o Município de Cantanhede tem que cumprir e que tem levado a um reequacionar e reestruturar o seu próprio programa. Contudo e reconhecendo a

importância na dinamização cultural local, lato senso, que se traduz nas atividades, nas iniciativas que as diversas coletividades musicais, recreativas e culturais levam a efeito nas suas localidades tendentes à afirmação e construção da nossa identidade histórico-etnográfica, quer o Executivo do Município de Cantanhede continuar a apoiar a expressão deste largo movimento popular e cultural, a dar este sinal de apoio e de incentivo, em detrimento do corte cego e desmedido. Assim, e na sequência da reunião dos membros do executivo em regime de permanência para discussão do assunto em apreço, nos termos dos “Critérios e Procedimentos” em vigor, depois de analisados os questionários rececionados nos serviços culturais do Município e confirmados os dados junto das coletividades, tendo em vista a atribuição dos subsídios às associações/grupos musicais, recreativas e culturais do Concelho de uma forma justa e imparcial e em conformidade com as alíneas a e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho: - Atribuir a alínea a) do critério 1, que corresponde às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, o montante de 25.356,31€, a distribuir da seguinte forma: - 13.062,51€, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.354,17€ a cada uma; - 6.950,00€, pelas Escolas de Música e de acordo com o número de agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 25€; - 5.343,80€, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 534,38€ a cada grupo. – Atribuir à alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, um valor total de 23.750,02€, para apoiar a sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.095,59€ a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.397,06€ a cada grupo não

federado. Pelo exposto e em conformidade, dos valores a atribuir em 2012 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respetivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Critérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas correntes de gestão e serviços, e de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, em consonância com o plano de atividades previamente apresentado. O montante global perfaz um total de 49.106,33€, correspondendo 12.276,58€ a despesas correntes e 36.829,75€ a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Sugiro que o pagamento seja efetuado durante o mês de julho. Proponho ainda, em conformidade com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 18/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 49.106,33€ (quarenta e nove mil cento e seis euros e trinta e três cêntimos), verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao*

presente livro de atas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pocariça – 6.013,55€; Filarmónica de Covões – 5.279,17€; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 6.004,17€; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 2.879,97€; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede – 2.095,59€; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.397,06€; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.095,59€; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.095,59€; Grupo Típico de Ançã – 2.095,59€; Grupo Típico de Cadima – 2.095,59€; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 200,00€; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 1.931,44€; Rancho Folclórico de Cordinhã – 2.131,44€; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.397,06€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.397,06€; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã – 1.397,06€; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.397,06€; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.600,00€; C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 534,38€; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação – 534,38€; União Recreativa de Cadima – 534,38€; Pedra Rija de Portunhos – 1.931,44€; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 534,38€; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 534,38€; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (LANCHES, MATERIAL DE DESGASTE E LIMPEZA)

LIMPEZA):- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/05/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar é composta por duas vertentes: a Refeição e o Prolongamento de Horário. Os anexos ao Acordo de Cooperação para o ano letivo 2011/2012 foram enviados à DREC, sendo a proposta aceite. No prolongamento de Horário é garantido a todas as crianças, que frequentam a valência, lanche, material de desgaste, bem como produtos de higiene para a limpeza das instalações, através da atribuição de subsídio às entidades parceiras da Educação Pré-Escolar: Associações de Pais, Freguesias, IPSS’s e Agrupamentos. No ano letivo 2011/2012, por deliberação de Câmara de 11/04/2012, foi atribuído subsídio a cada entidade parceira, tendo por base os seguintes valores: Lanche/dia/criança = 0,50 €; Material desgaste = 3 €/Mês/criança; Material de limpeza = 1 €/mês/criança e reportados aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2011. Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior a atribuição dos subsídios constantes da tabela que se anexa relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março/2012, uma vez que os montantes se encontram apurados tendo por base os mapas mensais de frequência.” Junto ao processo encontram-se 3 informações de cabimento de verba emitidas em 21/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim com as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir às Entidades Parceiras da Educação Pré-Escolar os seguintes subsídios referentes aos

meses compreendidos entre janeiro e março de 2012, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 3.130,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Centro Educativo do Bolho – 534,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 1.586,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 801,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 934,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 445,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Pocariça – 965,00 €; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 400,50 €; e Plasce – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 489,50 €; Freguesia de Sepins – 578,50 €; Agrupamento de Escolas Finisterra – 4.439,50 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 2.225,50 €, perfazendo um total de 16.530,00 € (dezasseis mil quinhentos e trinta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO, EM COVÕES / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 02/05/2012 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 13 de junho de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 11/05/2012, sendo o anúncio do procedimento o n.º 1907/2012. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Vitor Almeida & Filhos, S. A.; Data e hora: 08/06/12 – 17h01m49s; N.º de registo: registo n.º 6099 de 11/06/12; Assunto: “Erros e Omissões”. Empresa: Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda. Data e hora: 08/06/12 – 17h56m36s; N.º de registo: Registo n.º 6100 de 11/06/12; Assunto: “Erros e Omissões”. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: *“Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar*

da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o mapa de medições dos erros e omissões aceites, se remete em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado para o formulário da proposta / mapa de medições e para a lista de erros e omissões. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões nas listas apresentadas, importa esclarecer o seguinte:

- Artigo 2.1.3 – Clarifica-se que o betão a considerar é o C25/30 XC2, S3; - Omissão após artigo 2.2.3.2 – Clarifica-se que a laje por baixo do deck não existe como se verifica no artigo 2.2.8; - Artigo 3.3 – Clarifica-se que o betão a considerar é o C25/30 XC2, S3; - Artigo 4.2 – Clarifica-se que a tampa de ferro fundido é de Classe C250; - Artigo 4.3 – Clarifica-se que a tampa de ferro fundido é de Classe C250 e que as caixas terão as dimensões de 0,80x0,80 no interior conforme desenho de pormenor P06; - Artigo 5.1 – Clarifica-se que a tela terá uma gramagem de 275gr/m2; - Artigo 5.2 – Clarifica-se que a tela terá uma gramagem de 275gr/m2; - Artigo 5.3 – Clarifica-se que a tela terá uma gramagem de 275gr/m2; - Artigo 5.4 – Clarifica-se que a tela terá uma gramagem de 275gr/m2 e que no que diz respeito às dimensões das placas o lapso está na ficha técnica da memória descritiva; - Artigo 5.6 – Clarifica-se que a tela terá uma gramagem de 275gr/m2; - Artigo 5.7 – Clarifica-se que o pormenor do assentamento das lajetas é o pormenor 11 folha 15; - Artigo 6.1 – Clarifica-se que as dimensões das ripas a considerar são as do mapa de medições dado o lapso verificado no desenho; - Artigo 6.6 – Clarifica-se que as dimensões da base serão idênticas às que existem atualmente; - Artigo 7.2.2.2 – Clarifica-se que as dimensões do tubo PEAD a considerar são as do mapa de medições dado o lapso verificado na planta; - Omissão após artigo 9.1 – Clarifica-se

que a ligação da caixa c.v.04 à caixa c.i.01. é em tubo de Ø315. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros, apresentadas a 08/06/12, consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que ambas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 14/06/12, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 13/06/12 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 5 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 19 de junho de 2012 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se

referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 20 de junho de 2012. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 14/06/12, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto *“Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”*, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: *“Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 5 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 19 de junho de 2012, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 20 de junho de 2012, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.”* À consideração superior.” Por despacho proferido em 18/06/2012 a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do

Senhor Presidente, deliberou autorizar a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como autorizar a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “Requalificação Urbana no Concelho, por empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “Requalificação Urbana no Concelho, por empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões”.*-----

**11 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇA, POR EMPREITADA –
LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) /
RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 15/05/2012 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de

outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 08 de junho de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 18/05/2012, sendo o anúncio do procedimento o n.º 2020/2012. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Construções Júlio Lopes, S. A.; Data e hora: 04/06/12 – 16h56m07s; N.º de registo: Registo n.º 5914 de 05/06/12; Assunto “Lista de Erros e Omissões – 4369”. Empresa: Vitor Almeida & Filhos, S.A.; Data e hora: 05/06/12 – 18h23m22s; N.º de registo: Registo n.º 5968 de 06/06/12; Assunto: “Lista de Erros e Omissões”. Empresa: Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª. Data e hora: 05/06/12 – 18h28m01s. N.º de registo: Registo n.º 5967 de 06/06/12. Assunto: Erros e Omissões”. Saliente-se que se se consultar o fluxo do procedimento da plataforma surgem duas listas de erros para responder das empresas Vitor Almeida & Filhos, S. A. e Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda.. No entanto, no canal de erros e omissões surge apenas uma lista de erros para responder de cada uma das empresas como se mencionou. Esse facto deve-se ao interessado que, quando estava para submeter o pedido, ter feito “duplo clique” no botão “Enviar”, o que fez com que fossem efetuados dois registos de pedido de erros e omissões iguais, como se observa no fluxo do procedimento anexo à presente informação e se comprova

pelo facto de ambos terem o mesmo assunto e terem sido submetidos no mesmo minuto. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: *“Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o mapa de medições dos erros e omissões aceites, se remete em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado para o formulário da proposta / mapa de medições e para a lista de erros e omissões. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões nas listas apresentadas as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas. Assim, sobre as questões colocadas, na lista remetida a 04/06/12, importa esclarecer o seguinte: - Face à questão colocada sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: “O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção,*

desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.....". O referido ponto vai de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta. - Artigo 2.12 (item referenciado como omissão não é aceite) – Clarifica-se que na rede de abastecimento de água não haverá lugar a juntas gibault pois são para utilizar acessórios flange com quicks; - Artigo 2.14 (item referenciado como omissão não é aceite) – Clarifica-se que está previsto no artigo 2.10.1 do mapa de medições que contempla as questões descritas como omissas. O nó 45 é o ponte de entrega para o ramal de abastecimento, sendo que a medição do nó 45 está contabilizado nos acessórios da rede de distribuição da rede de água, com todos os restantes acessórios; - Artigo 2.15 (item referenciado como omissão não é aceite) – Clarifica-se que está previsto no artigo 2.10.1 do mapa de medições que contempla as questões descritas como omissas. O nó 45 é o ponte de entrega para o ramal de abastecimento, sendo que a medição do nó 45 está contabilizado nos acessórios da rede de distribuição da rede de água, com todos os restantes acessórios; - Artigos 3.1; 3.2; 3.3; 3.4 e 3.5 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 3.9 (item referenciado como omissão não é aceite) – Clarifica-se que o coletor de águas pluviais não será executado dentro do pavimento existente, mas sim no alargamento do pavimento. É um facto que terá que atravessar o pavimento atual em cerca de 7ml, mas atendendo que o pavimento será destruído numa fase

posterior, não é para executar nesta fase; - Artigo 4.1; 4.2; 4.3; 4.4 e 4.5 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 4.5.1.1 (item referenciado 4.5.1.1, parte de omissão que não é aceite) – Clarifica-se que a tubagem está contemplada no artigo 4.7.1; - Artigo 4.7.1 (item referenciado como n.º 5., omissão que não é aceite) – Clarifica-se que apenas é para executar 1 ramal de saneamento apesar de haver representação em planta de 2 unidades; - Artigo 5.2 – Junto se remete o “Pormenor do painel Obra”; - Artigo 6 (item referenciado como omissão não é aceite); De igual modo, sobre as questões colocadas, na primeira lista, remetida a 05/06/12, importa também esclarecer o seguinte: - Artigo 2.5.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 2.11 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 3.6.1; 3.6.2; e 3.6.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Omissão do ponto 3. (Fornecimento e colocação de fita de sinalização) - Não se aceita, pois não é para colocar fita de sinalização. - Artigo 4.5.1.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Omissão do ponto 4. (Fornecimento e colocação de fita de sinalização) - Não se aceita, pois não é para colocar fita de sinalização. - Artigo 5.1.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; Por fim, sobre as questões colocadas, na segunda lista, remetida a 05/06/12, importa também esclarecer o seguinte: - Artigos 1.1.1 e 1.1.2 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 1.2.1; 1.2.2 e 1.2.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 2.1.1.1; 2.1.1.2 e 2.1.1.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 2.2; 2.3 e 2.4 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 2.5.1.1; 2.6.1; 2.6.2; 2.7.1; 2.8.1; 2.8.2; 2.9.1 e 2.9.2 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 2.10.1 – Junto se remete o pormenor de caixa de contador triplo em pdf com cotas “pormenor caixa contador triplo”, sendo que se

indica que o ramal terá 24ml; - Artigo 2.11 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 3.1.1.1; 3.1.1.2 e 3.1.1.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigos 3.2; 3.3 e 3.4 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 3.5.1.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 3.5.2 – É para considerar caixas de visita com diâmetro 1250mm; - Artigos 3.6.1; 3.6.2 e 3.6.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 3.7 – É para executar de acordo com o mapa de medições, sendo que o pormenor da sarjeta contem as dimensões interiores e exteriores; - Artigo 3.8 – É para executar de acordo com o seguinte descritivo: “Fornecimento e aplicação de ramais domiciliários de águas pluviais completos, executados com tubagem em PVC corrugado diâm.200mm ou imediatamente superior, RCE 8 KN/m², até 20,00m de extensão, medidos do colector geral à caixa do ramal, conforme desenho de pormenor e C.E. incluindo: escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo remoção e posterior reaterro das valas, com conveniente compactação, caixa de ramal completa, pré-fabricada de betão com dimensões de 0,40x0,40x1,00, tipo "UPONAL" da "Secil" ou equivalente, aro e tampa em F.F.D., da classe C250 conforme NP-EN 124, com a inscrição "Município de Cantanhede, Aguas Pluviais, C classe correspondente, ANO de execução da obra".”; - Omissão do ponto 3. - Não se aceita, pois não é para executar. - Artigos 4.1.1.1; 4.1.1.2 e 4.1.1.3 – São para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 4.7.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 5.1.1 – É para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 5.2 – Junto se remete o “Pormenor do painel Obra”; - Omissão do ponto 5. - Não se aceita, pois não é para executar. - Omissões de Mobiliário Urbano - Não se aceitam, pois não são para executar. Por fim, importa apenas realçar que as três listas de erros apresentadas a 04/06/12, a 05/06/12 e a

05/06/12 consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 14/06/12, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 08/06/12 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 6 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 20 de junho de 2012 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na

plataforma eletrónica, na data de 21 de junho de 2012. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 14/06/12, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto *“Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”*, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: *“Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 6 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 20 de junho de 2012, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 21 de junho de 2012, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.”* À consideração superior.” Por despacho proferido em 18/06/2012 a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deliberou autorizar a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso,

bem como autorizar a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “*Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)*”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “*Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)*”.-----

12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 6, N.º 21 – LOTE 195-A, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE ANTÓNIO JORGE CAMARINHO, residente na Rua Principal, n.º 795, no lugar de Barrins de Cima, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, NIF 142 298 220, requerimento datado de 14/07/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 6, n.º 21 – lote 195-A, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4136/19961216, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 2757, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A: corresponde a 43% da habitação é composta pela cozinha, casa de banho e sala do rés-do-chão; Fração B: corresponde a 57% da

habitação é composta pela cozinha, casa de banho, sala e duas varandas do 1.º andar.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/10/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a legalização das alterações efetuadas numa moradia unifamiliar que se encontra edificada na Praia da Tocha, que é composta por dois pisos. O n.º de fogos da moradia passa de 1 para 2, estes de tipologia T0, efetuando para tal alterações ao nível da compartimentação interior dos dois pisos. Mais se verifica que o revestimento das fachadas principal e posterior foi alterado para madeira. A área de construção não foi ampliada e as frações cumprem o RGEU, bem como uma delas o DL 163/2006, pelo que se propõe o deferimento do processo, fixando-se o prazo de 6 meses, para a entrega dos projetos das especialidades adequado às alterações realizadas. Ao nível da propriedade horizontal, as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 21/10/2011 informa que poderá certificar-se a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal,*

dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / DE ARNALDO DA SILVA BARRETO, residente na Rua Principal, n.º

420, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, NIF 117 269 077, requerimento datado de 16/04/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Principal, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7027/19991207, freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 17147, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – Rés-do-chão, lado sul, destinado a serviços, mais especificamente estabelecimento de bebidas, com a área de 577,60 m², composto por espaço de atendimento ao público, três instalações sanitárias, compartimentação vária destinada a armazenagem e por um alpendre. Atribui-se-lhe a permissão de 850 do valor total do prédio; Fração B – Rés-do-chão, lado norte, destinado a comércio genérico, com a área de 90,10 m², composto, por um espaço de atendimento ao público, um arrumo e uma instalação sanitária. Atribui-se-lhe a permissão de 150 do valor total do prédio. O logradouro posterior até à zona de estacionamento é parte comum do prédio ficando afeto ao uso exclusivo da fração “A”. O restante logradouro será para uso comum das duas frações, excetuando-se a área referente aos cinco estacionamentos. Assim os dois primeiros estacionamentos a contar de nascente para poente serão afetos ao uso exclusivo da fração “B” e os restantes três

estacionamentos ficarão afetos ao uso exclusivo da fração "A". Ambas as frações têm acesso a partir das respetivas entradas que dão para o logradouro comum do prédio e deste para a Rua Principal. São comuns a ambas as frações todas as partes do prédio que para tal devam ser consideradas conforme o estipulado no artigo 1421º do Código Civil." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde é referido que a certidão de propriedade horizontal pode ser emitida nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no artº 1415º do Código Civil. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 15/06/2012 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 15/05/2012 / PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal realizada no passado dia 15 de maio de 2012 foi constituído o regime de propriedade horizontal do Edifício do Gaveto, sito no Largo Cândido dos Reis, no

prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11381/20090309 e inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº 7009, com a área de 905,9 m2. Entretanto, concluiu-se ser conveniente que o prédio fosse objeto de uma operação de destaque, ficando a parcela destacada afeta ao edifício construído, com a área de 714,5 m e descrita na CRP sob o n.º 13988/20120615, resultando uma parcela sobrante do prédio inicial com a área de 191,4 m2 para já sem uso definido, mas com possibilidades de aproveitamento futuro pelo Município. Importa, por conseguinte, efetuar a retificação da deliberação tomada em 15 de maio de 2012 acima referida, para que dela passe a constar que o prédio objeto de constituição do regime de propriedade horizontal situado no Largo Cândido dos Reis nesta Cidade de Cantanhede, tem a área de 714,5 m2, está inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o n.º 7367-P e é descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 13988/20120615, no qual foi edificado um edifício constituído por cave, rés-do-chão, 1º e 2º andar, em dez frações que, em tudo o mais mantêm a descrição inicial. Propõe-se a aprovação e a emissão de certidão retificativa em conformidade." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 15/05/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO A 2 DE JULHO

DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de junho a 2 de julho de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*---

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

16 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

email datado de 13/06/2012 solicitando a cedência com isenção do pagamento de taxas do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização de um programa de Férias Desportivas, tendo em vista a ocupação dos tempos livres das crianças das Escolas do 1.º CEB do concelho de Cantanhede, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2012. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que o Município de Cantanhede se associe a esta iniciativa, disponibilizando o Pavilhão “Os Marialvas” para a realização de algumas atividades da Associação de Solidariedade Social Columbófila Cantanhedense, no âmbito das Férias desportivas. Mais se sugere que se isente a respetiva coletividade do pagamento das taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de algumas atividades no âmbito das Férias Desportivas 2012 tendo em vista a ocupação dos tempos livres das crianças das Escolas do 1.º CEB do concelho de*

Cantanhede, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, email datado de 18/06/2012

solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de um programa tendo em vista a ocupação dos tempos livres dirigido a crianças, na sua maioria, utentes da escola de ténis do clube, nos dias 9 e 23 de julho, das 11:00 às 12:30 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Sugere-se que o Município apoie esta iniciativa, disponibilizando 2 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias e horas solicitadas. Mais se sugere que se isente o Clube Escola de Ténis de Cantanhede do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência de 2 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para a realização de algumas atividades tendo em vista a ocupação dos tempos livres de crianças, na sua maioria, utentes da escola de ténis do Clube Escola de Ténis de Cantanhede, nos dias 9 e 23 de julho de 2012, das 11:00 horas às 12:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

18 - XX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

PORTUGUESES, email datado de 13 de junho remetendo a Circular n.º 86/2012 informando de que em reunião realizada em Coimbra a 12 de junho último, ficou decidido marcar o XX Congresso da ANMP para o dia 29 de setembro, em Santarém. Informando ainda e nos termos dos estatutos da referida Associação e do Regulamento do Congresso de que, para além dos titulares efetivos dos órgãos da ANMP, se podem inscrever, o Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, o Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto e um Presidente de Junta de Freguesia e de que oportunamente será remetida toda a documentação inerente ao processo. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 18 de junho de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotores;- 10 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 6 requerimentos solicitando inumação de cadáver/cedência de sepultura/revestimento a mármore;- 5 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 5 requerimento solicitando emissão de lugar de terrado conforme edital;- 5 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 6 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 3 requerimentos

solicitando emissão de certidões diversas;- 38 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimento solicitando informações prévias;- 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 3 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2092 a 2187 da importância de 249.511,99€ (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze euros e noventa e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----